

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026
LICITAÇÃO N. 1098129

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 040033004 - Marketing, conforme Requisição n. 263729 e Processo n. 13923.

RESUMO DA LICITAÇÃO OBJETO:

Aquisição de 03 (três) microcomputadores desktop All-in-One de Alto Desempenho para o Departamento Regional do Senac/SC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Das 08h30min do dia 04/08/2026 até às 10h do dia 13/08/2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Às 11h do dia 13/08/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.com.br> sob o número: **1098129** e no Site do **SENAC/SC** - <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 03 (três) microcomputadores desktop All-in-One de alto desempenho, destinados ao Departamento Regional do Senac/SC, incluindo fornecimento, garantia e assistência técnica, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no site <https://licitacoes-e2.com.br>,

por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* <https://licitacoes-e2.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **valor total por lote** que deve ser inserida pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e", no site <https://licitacoes-e2.com.br>, até às **10h do dia 13/08/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor global do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, todos os documentos técnicos, catálogos, certificações, declarações do fabricante e demais comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, necessários à validação do atendimento integral das especificações técnicas do objeto, sob pena de desclassificação.

3.1.2.4. Havendo divergência entre o preço unitário e global da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor global da proposta em algarismos e o global por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.5. Os prazos deverão ser cumpridos, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.6. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores acima deste limite.

3.1.2.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser

fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.9. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, mediante documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente ou conter identificação que possibilite sua verificação, informando, no mínimo, a descrição do objeto fornecido, o período de execução e a manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.2. A licitante deverá apresentar declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.2.3. A licitante deverá comprovar, mediante documento emitido pelo fabricante ou outro meio idôneo, sua condição de revendedor/parceiro autorizado Apple ou, alternativamente, apresentar declaração de que a garantia e a assistência técnica serão prestadas por rede autorizada Apple no território nacional, conforme exigências do Termo de Referência.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.2.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento da diligência, designar prazo para apresentação de mais informações sobre a declaração apresentada e exigida no item 4.2.1, no que tange à dificuldade de contato com a empresa/órgão emissor do documento ou demais dificuldades encontradas no decorrer do processo que viabilize a autenticidade do documento apresentado, sob pena de desclassificação.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de

validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntada com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **10h do dia 13/08/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

5.2.1. Às **11h do dia 13/08/2026**, procederemos à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste

SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que for disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **11 (onze) horas do dia 13/08/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa serão convocados pelo sistema para ofertarem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar até as 18:00hs do dia útil subsequente, a contar do término da disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará à licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail*, aos fiscais indicados neste edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e2.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto

quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. Demonstração dos serviços e/ou apresentação de amostras, quando cabível e necessária, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, no prazo de 10 até (dez) dias úteis. A avaliação seguirá roteiro objetivo previsto no TR, com divulgação de data, horário e local do procedimento, admitida a presença dos demais licitantes. A não entrega ou reprovação do produto ou serviço acarretará desclassificação, com convocação do próximo classificado.

8.4.2. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independentemente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital.

8.17. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Florianópolis, 04 de agosto de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026
LICITAÇÃO N. 1098129**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

ORIGEM:

Assessoria de Planejamento, Controle e Marketing

OBJETO:

Computador Desktop All-in-One de Alto Desempenho - iMacs

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de três computadores de alto desempenho justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da equipe responsável pela criação e edição de conteúdos visuais, incluindo artes gráficas, fotografias e vídeos.

Atualmente, os profissionais utilizam equipamentos que já se encontram defasados tecnologicamente, não sendo mais compatíveis com as atualizações dos sistemas e softwares utilizados. Essa limitação tem impactado diretamente o desempenho das atividades, ocasionando lentidão, instabilidade e restrições no uso de ferramentas essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos.

As atividades desempenhadas pela equipe exigem equipamentos com elevada capacidade de processamento, desempenho gráfico avançado e estabilidade operacional, uma vez que envolvem o uso de softwares especializados de design, edição de imagem e produção audiovisual. Tais ferramentas demandam recursos computacionais robustos para garantir fluidez no trabalho, redução de tempo de processamento e maior produtividade.

Além disso, destaca-se a necessidade de integração eficiente com dispositivos já utilizados pela equipe, como tablets e smartphones corporativos. A utilização de equipamentos compatíveis com esse ecossistema possibilita maior agilidade na transferência de arquivos, sincronização de projetos e continuidade das atividades entre diferentes plataformas, otimizando os fluxos de trabalho.

Outro ponto relevante é a confiabilidade e durabilidade dos equipamentos, considerando o uso intensivo e contínuo em atividades criativas. A adoção de soluções alinhadas a esses requisitos contribui para a redução de falhas técnicas, interrupções e custos indiretos de manutenção.

Dessa forma, a aquisição proposta visa não apenas a modernização do parque tecnológico, com a substituição dos equipamentos atuais já obsoletos, mas também garantir melhores condições de trabalho para a equipe, elevar a qualidade das entregas

e assegurar maior eficiência nos processos de criação e edição de conteúdo.

A escolha da plataforma Apple para as novas estações de trabalho se justifica pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

- Desempenho para mídia: o chip Apple Silicon (M4) possui mecanismo de mídia com aceleração de hardware para os principais codecs profissionais (H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW), reduzindo significativamente o tempo de renderização e exportação de vídeos em alta resolução.
- Compatibilidade com o padrão de mercado: os principais softwares profissionais de edição de vídeo e imagem (Adobe Premiere Pro, Adobe Photoshop, Adobe Lightroom, DaVinci Resolve e Final Cut Pro) são otimizados nativamente para macOS e Apple Silicon, com ganhos de desempenho reconhecidos pelo mercado em relação a outras plataformas.
- Padronização e integração com o ecossistema já existente: a organização já utiliza iPhones e iPads. A adoção de Macs permite integração nativa entre os dispositivos (compartilhamento de arquivos, continuidade de trabalho entre aparelhos, uso do iPad como monitor auxiliar e AirDrop para transferência rápida de arquivos de mídia), reduzindo fricções operacionais e a necessidade de soluções de terceiros para interoperabilidade.
- Gestão unificada de dispositivos: por já existirem iPhones e iPads na organização, a inclusão dos Macs no mesmo ambiente de gerenciamento (Apple Business Manager / MDM) simplifica a administração, a aplicação de políticas de segurança e a provisão de novos equipamentos, com redução de custo e complexidade para a equipe de TI.
- Segurança: o macOS conta com criptografia de disco nativa, isolamento de aplicativos e atualizações de segurança com suporte de longo prazo, reduzindo a exposição a vulnerabilidades em comparação a soluções não padronizadas.
- Custo total de propriedade (TCO): equipamentos Apple apresentam historicamente maior vida útil e melhor valor de revenda, o que reduz o custo total de propriedade ao longo do ciclo de uso, mesmo com um investimento inicial mais alto.
- Substituição dos iMacs já utilizados pela equipe hoje, que não aceitam mais atualizações, apresentam lentidão e travamento na operacionalização das tarefas executadas pela equipe.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de bens/equipamentos conforme condições e quantidades estabelecidas no quadro abaixo.

Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade
-------------	---------------------	------------------------------	--------------------------	-------------------

1	Computador desktop all-in-one	Arquitetura e Processamento Equipamento do tipo all-in-one, com integração completa entre hardware e software, projetado para alta performance em uso profissional e cotidiano. É equipado com um sistema em chip (SoC) de última geração, que combina CPU, GPU, memória unificada e mecanismos especializados em uma única arquitetura. Modelo iMac 24" (chip Apple M4) Processador: Chip M4 com CPU de 10 núcleos e GPU de 10 núcleos Engine de mídia: Aceleração de hardware para H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAW Forte integração entre hardware e software Memória unificada: 32 GB Armazenamento: 1 TB SSD Capacidade de lidar com edição de múltiplos fluxos de vídeo em resolução 4K Tela Sistema integrado com monitor de alta definição e fidelidade cromática: Display Tela Retina 4.5K de 24", com opção de vidro nano-texture (redução de reflexo) Brilho típico de até 500 nits Suporte a ampla gama de cores (P3) com reprodução de mais de um bilhão de cores Alta densidade de pixels, proporcionando imagens com grande nitidez e detalhamento Vidro com nanotextura, reduzindo reflexos e melhorando a visibilidade em	Unidade	3
---	-------------------------------	--	---------	---

	ambientes iluminados Recursos Sistema preparado para executar funcionalidades avançadas de IA diretamente no dispositivo: Processamento local de dados, priorizando privacidade Ferramentas de escrita assistida (edição, reescrita e resumo automático) Busca semântica em arquivos multimídia Criação e manipulação de imagens com base em descrições textuais Processamento híbrido com recursos em nuvem privada para tarefas complexas Câmera, Áudio e Comunicação Conjunto avançado voltado para videoconferência e produção multimídia: Câmera frontal de 12 MP com tecnologia de enquadramento automático dinâmico Ajuste inteligente de foco e enquadramento em tempo real Função de visualização simultânea do usuário e da superfície de trabalho Sistema de microfones com qualidade de estúdio Sistema de som com seis alto-falantes, suporte a áudio espacial e padrão Dolby Atmos Conectividade e Expansão Ampla capacidade de integração com periféricos e redes de alta velocidade: Até quatro portas Thunderbolt 4 para dados, vídeo e energia Suporte a até dois monitores		
--	--	--	--

	externos com resolução 6K Interface de rede com padrão Wi-Fi 6E Conector magnético para alimentação elétrica Portas adicionais USB-C e saída para fones de ouvido Sistema Operacional e Software Ambiente operacional otimizado para desempenho e integração: Sistema operacional com foco em segurança, velocidade e estabilidade Compatibilidade com aplicações profissionais e corporativas amplamente utilizadas Recursos nativos de continuidade com dispositivos móveis, incluindo espelhamento e controle remoto Atualizações constantes que mantêm o sistema seguro e eficiente ao longo do tempo Construção Cabeamento simplificado Periféricos projetados para integração estética e funcional Sistema preparado para durabilidade e eficiência energética Resumo Técnico Geral Modelo iMac 24" (chip Apple M4) Processador: Chip M4 com CPU de 10 núcleos e GPU de 10 núcleos Memória unificada: 32 GB Armazenamento: 1 TB SSD Display Tela Retina 4.5K de 24", com opção de vidro nano-texture (redução de reflexo) Conectividade 4x portas Thunderbolt 4, Wi-Fi 6E,		
--	---	--	--

		Bluetooth 5.3 Engine de mídia Aceleração de hardware para H.264, HEVC, ProRes e ProRes RAWForte integração entre hardware e software Inclui Magic Mouse, Magic Keyboard com touch ID e teclado numérico. Base comum para apoio em mesa. Sem necessidade de licenças adicionais.		
--	--	---	--	--

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico.

O fornecedor deverá assegurar atendimento por rede de assistência técnica autorizada pela Apple em território nacional durante todo o período de garantia, com capacidade de atendimento em Florianópolis/SC. Caso haja necessidade de coleta, transporte e devolução dos equipamentos, os custos devem ficar sob responsabilidade do fornecedor, durante o período de garantia.

O fornecedor deverá comprovar a condição de revendedor ou parceiro autorizado do fabricante, ou, alternativamente, apresentar declaração que comprove que o atendimento em garantia será realizado por rede autorizada.

PRAZO PARA ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:

15 Dias a partir da compra

LOCAL DE ENTREGA:

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	CNPJ	Nome do item	Quantidade
DR	Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis/SC	03.603.791/00 01-86	Computador all-in-one	3

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

GESTOR:	Guilherme Zabote Michalski
FISCAL(IS):	Diego Fernandes Dornelles, Deise Alixandre Duarte

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026
LICITAÇÃO N. 1098129

ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026 do Senac/SC, para contratação do objeto desta
licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026
LICITAÇÃO N. 1098129
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA

Ao

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002

Ref.: Proposta Comercial da LICITAÇÃO N. 1098129 – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026.**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	MARCA/MOD.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ALL-IN- ONE DE ALTO DESEMPENHO	Conforme TR		03		

VALOR TOTAL DO LOTE 01:

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: não superior a 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

Local da Entrega e garantia mínima: Conforme Termo de Referência e Contrato.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026
LICITAÇÃO N. 1098129
ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL –
DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional em Santa Catarina.

Endereço Sede: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro - CEP 88.010-002 - Cidade: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86

FONE: (48) 3251-0500

Representado neste ato pelo Diretor Regional SENAC/SC, Sr. Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA: —

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE:

Representada neste ato por seu ____, Senhor ____, inscrito no CPF sob o n. ____ e RG sob o n. ____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e, **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo n. 13923, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, realizada nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, do edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de 03 (três) microcomputadores desktop All-in-One de alto desempenho, modelo iMac, destinados ao Departamento Regional do Senac/SC, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, neste Contrato e nos demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 24/2026.

1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, em suas embalagens originais de fábrica, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, reembalados ou submetidos a qualquer processo de recuperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA ACEITAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

2.1. O prazo para entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura física do presente Contrato ou, na hipótese de assinatura eletrônica ou digital, do primeiro dia útil subsequente à data da última assinatura, ou, ainda, da emissão de documento equivalente, quando aplicável.

2.2. Os objetos deverão ser entregues novos, em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, de forma adequada e dentro das normas, não sendo admitido equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados ou que não pertençam à linha regular de produção do fabricante.

2.2.1. O objeto será recebido provisoriamente por representante formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, contemplada no item 2.9 deste instrumento, ou por quem ele delegar, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes e, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, certificações, funcionalidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

2.2.3. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências documentais, incompatibilidade técnica, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

2.3. Constatada qualquer desconformidade, defeito, vício, falha de funcionamento ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Contrato ou no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição integral do equipamento ou componente afetado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3.1. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.3.2. Na hipótese de entrega parcial ou em desconformidade, os itens rejeitados deverão ser substituídos ou complementados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

2.4. Todos os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações, certificações, requisitos de desempenho, garantia e demais exigências constantes no Termo de Referência.

2.4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com os equipamentos toda a documentação necessária à comprovação do atendimento integral das especificações

técnicas exigidas, incluindo manuais, catálogos técnicos, certificados, números de série, comprovantes de garantia do fabricante e demais documentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

2.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão pertencer à linha regular de produção do fabricante na data da entrega, sendo vedado o fornecimento de produtos descontinuados, destinados a mostruário, demonstração, recondicionados, remanufaturados ou destinados originalmente a mercados diversos sem suporte oficial do fabricante no Brasil.

2.5. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega dos bens correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5.1. O descarregamento dos objetos ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.6. O aceite/aprovação do(s) bem(ns) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) bem(ns) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

2.7. Expirado o prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, previstos no *caput* desta cláusula, sem que o(s) objetos tenham sido entregues em condições de pleno uso, a **CONTRATADA** estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Instrumento.

2.8. Caso ocorra atraso na entrega dos produtos, por período superior a 02 (dois) dias corridos e, se, depois de notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação em atraso, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição da multa prevista no item anterior, poderá dar por rescindido o presente Contrato.

2.9. DADOS DE ENTREGA E FATURAMENTO:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar do Edifício Haroldo Soares Glavan – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.010-002, CNPJ: 03.603.791/0001-86.

2.9.1. No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

2.10. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do pleno atendimento das especificações técnicas, validação dos números de série, confirmação da garantia do fabricante e comprovação da cobertura de assistência técnica exigida no Termo de Referência.

2.10.1. O recebimento provisório não autoriza faturamento definitivo, liquidação da despesa ou pagamento, os quais permanecerão condicionados ao recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS

3.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, sendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo cumprimento dessa obrigação, independentemente das condições de garantia oferecidas pelo fabricante.

3.1.1. O atendimento em garantia poderá ser realizado por assistência técnica autorizada pelo fabricante, mediante atendimento local, coleta e devolução ou outra modalidade que assegure a plena continuidade da cobertura contratada, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.1.2. Na hipótese de inexistência de assistência técnica autorizada do fabricante no território nacional, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução da garantia, nos termos do Termo de Referência.

3.1.3. A eventual negativa de cobertura pelo fabricante não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir integralmente as obrigações de garantia assumidas perante o **CONTRATANTE**.

3.2. A garantia será condicionada ao uso adequado dos bens pelo **CONTRATANTE**, conforme manuais, orientações técnicas e boas práticas indicadas pelo fabricante, não afastando, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

3.3. Constatado defeito ou vício de funcionamento, a **CONTRATADA** deverá promover o reparo ou substituição do bem no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

3.3.1. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, inclusive por indisponibilidade de peças ou componentes, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

3.3.2. Quando o atendimento ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento substituto temporário com características técnicas equivalentes ou superiores àquelas do equipamento originalmente fornecido.

3.4. Os componentes substituídos poderão ser recolhidos pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, conforme suas políticas de garantia, sem prejuízo dos direitos do **CONTRATANTE** previstos neste Contrato.

3.5. As peças de reposição deverão ser novas, originais ou homologadas pelo fabricante do equipamento, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

3.6. A garantia prevista nesta cláusula possui natureza autônoma em relação à vigência contratual, permanecendo válida e plenamente exigível mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura física ou, na hipótese de assinatura eletrônica ou digital, do primeiro dia útil

subsequente à data da última assinatura, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

4.1.2. O término da vigência contratual não afasta nem limita as obrigações da **CONTRATADA** relativas à garantia, assistência técnica, suporte, substituição de equipamentos ou demais responsabilidades que, por sua natureza ou previsão contratual, subsistam após o encerramento da relação contratual.

4.2. O prazo de execução do objeto corresponde à entrega dos equipamentos e será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou da emissão de documento equivalente, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

4.2.1. O cumprimento do prazo de execução somente será considerado satisfatório após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), pelo LOTE 01, devendo todos os encargos e fretes estarem inclusos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos, segundo detalhamento abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	MARCA/MOD.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ALL-IN-ONE DE ALTO DESEMPENHO	Conforme TR		03		

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando o objeto e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas no Edital, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

5.3. O valor global constante no item 5.1 será pago pelo **CONTRATANTE** em 01 (uma) única parcela.

5.4. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas

operacionais, garantia, assistência técnica, logística reversa, substituições e quaisquer outros custos necessários ao integral atendimento das obrigações assumidas.

5.5. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês)**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/SC**.

5.5.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.5.2. Havendo erro, inconsistência ou pendência na documentação fiscal ou no objeto entregue, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regular regularização, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.6. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº...., agência, Banco (.....).

5.7. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

5.8. Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

5.9. O faturamento deverá ser realizado em nome do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC – Departamento Regional, observados os dados constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer e entregar os bens objeto do contrato, novos, em perfeito estado de funcionamento, e em conformidade com as especificações técnicas, certificações, quantidades e condições previstas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, dentro do prazo estabelecido.

7.1.1. Entregar, juntamente com os equipamentos, todos os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, incluindo manuais, certificados, números de série, comprovantes de garantia e demais documentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens, bem como por sua correta entrega, embalagem, transporte, seguro e integridade até o recebimento definitivo.

7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com o contrato ou Termo de Referência.

7.4. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do contrato e do Termo de Referência, responsabilizando-se pelo suporte técnico, manutenção, substituições e custos logísticos necessários.

7.4.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os equipamentos estejam aptos ao recebimento de suporte e garantia do fabricante, apresentando os documentos necessários para validação da cobertura contratada perante o **CONTRATANTE**.

7.4.2. Eventual negativa de cobertura de garantia pelo fabricante não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral das obrigações de garantia assumidas neste Contrato.

7.4.3. A **CONTRATADA** deverá substituir, sem ônus ao **CONTRATANTE**, qualquer equipamento que apresente defeitos recorrentes, vícios de fabricação, inadequação ao uso ou impossibilidade de reparo dentro dos prazos contratuais.

7.5. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando as informações solicitadas e adotando as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.6. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente quanto a prazos, devidamente justificado, ficando eventual prorrogação condicionada à sua aprovação.

7.7. Manter, durante a vigência contratual e enquanto perdurarem obrigações de garantia e assistência técnica, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.8. Assumir integral responsabilidade pelos encargos tributários, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes do fornecimento, não transferindo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional.

7.9. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente as expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

7.10. Responder integralmente pelos danos diretos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução contratual, bem como por defeitos, vícios ou falhas dos equipamentos fornecidos, observada a legislação aplicável.

7.11. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento das condições locais ou das especificações técnicas como justificativa para descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** somente após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela fiscalização, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto, limitadas ao escopo contratual e compatível com a execução.

8.3. Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, correções e providências que julgar necessárias ao fiel cumprimento das

obrigações contratuais, sem que tal fiscalização implique transferência ou compartilhamento de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

8.6. Informar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para correção ou substituição do objeto, quando cabível.

8.7. Avaliar a qualidade, conformidade, desempenho e aderência dos bens às especificações técnicas contratadas, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, quando constatadas desconformidades, defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou descumprimento de qualquer exigência prevista no Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

8.8. Solicitar, a qualquer tempo, documentos, comprovantes, registros de garantia, informações técnicas ou demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços previstos neste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Assessor(a) da Assessoria de Planejamento, Controle e Marketing (APCM) do Departamento Regional do Senac em Santa Catarina, Sr. Luciano Caminha, matrícula n. 4250, representante do **CONTRATANTE**, a quem caberá supervisionar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações contratuais, podendo orientar a **CONTRATADA** quanto à forma de execução e ao padrão de qualidade exigido, sem que tal fiscalização implique corresponsabilidade ou exclua, reduza ou atenua a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo controle, fiscalização interna e correta execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.**

10.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do Contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

10.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

10.3.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

10.3.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

10.4. A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

10.5. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.6. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.7. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula décima deste contrato.

10.9. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

10.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.10.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.11. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.11.2. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

10.11.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

10.11.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

10.11.5. Dar causa, injustificadamente, a inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

10.12. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

10.13. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), considerando:

10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.13.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.13.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

10.14. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

10.14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.14.2. A ocorrência de atraso injustificado ou de lentidão na execução contratual que seja formalmente constatada pela fiscalização do contrato e que comprometa ou inviabilize o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto, desde que previamente comunicada à **CONTRATADA** e não regularizada no prazo concedido pelo **CONTRATANTE**.

10.14.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante.

10.14.4. A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.14.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

10.14.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

10.14.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

10.14.8. A alteração do controle societário, da estrutura jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, comprovadamente prejudique ou possa comprometer a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

10.15. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

10.15.1. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.15.2. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.15.3. A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada

insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

10.15.4. Constitui infração contratual grave o descumprimento das obrigações de garantia, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos ou atendimento on-site previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 040033004 - Marketing, conforme Requisição 263729 e Processo n. 13923.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

12.2.1. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos objeto da contratação.

12.2. A utilização de assistência técnica autorizada pelo fabricante para execução das obrigações de garantia e suporte técnico não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **CONTRATANTE**.

12.3. A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser admitida mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** única e integralmente responsável pela execução contratual.

12.4. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre o **CONTRATANTE** e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.

12.5. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos atos, falhas, atrasos, omissões e danos causados por terceiros por ela contratados, inclusive assistências técnicas, prestadores de serviços ou empresas parceiras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses a seguir, mediante ato formal e devidamente motivado, observados os princípios da boa-fé, da proporcionalidade e da preservação das obrigações já regularmente constituídas:

13.1.1. Por rescisão unilateral do CONTRATANTE, a qualquer tempo, por razões de interesse institucional devidamente justificadas;

13.1.2. Por rescisão da CONTRATADA, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, condicionada à análise e anuência do **CONTRATANTE**, de modo a preservar a continuidade da execução e evitar prejuízos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

13.1.3. Por inadimplemento contratual total ou parcial da CONTRATADA, caracterizado pelo descumprimento de cláusula contratual ou de disposições legais aplicáveis, devidamente apurado previamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.4. Pela decretação de falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como por situação comprovada de insolvência ou grave dificuldade econômico-financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

13.1.5. Por superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, que inviabilize a execução adequada do objeto contratado.

13.1.6. Pela recusa injustificada da **CONTRATADA** em substituir bens em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital, no prazo que, para tanto, determinar a fiscalização do **CONTRATANTE**.

13.1.7. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas nesta cláusula, não afasta a responsabilidade da parte que lhe der causa, nem prejudica a aplicação das penalidades cabíveis, observados os princípios da motivação, proporcionalidade e razoabilidade.

13.2. A **rescisão** deste contrato poderá ser:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA**, devidamente motivado e formalizado.

13.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e inexistam pendências decorrentes de inadimplemento contratual imputável à **CONTRATADA**.

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A extinção do contrato:

I – não exime a parte que lhe deu causa das responsabilidades decorrentes, inclusive quanto a perdas, danos e penalidades cabíveis;

II – não prejudica a exigibilidade das garantias contratuais;

III – implica apuração das obrigações pendentes até a data de sua efetivação, inclusive quanto a pagamentos, recebimentos, multas e indenizações;

IV – não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos identificados após a extinção, dentro dos prazos legais e contratuais.

13.4. A extinção do contrato não afasta as obrigações de garantia, assistência técnica, suporte, reposição de peças e demais responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** durante o período de garantia contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Na execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **CONTRATANTE** será o Controlador e a **CONTRATADA** será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

15.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

15.5. A **CONTRATADA** deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.6. A **CONTRATADA**, neste ato, garante o **CONTRATANTE** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados,

eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados o **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.7. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **CONTRATANTE**.

15.8. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.10. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

15.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

15.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**.

15.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

15.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.13. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.14. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a **CONTRATADA**.

15.15. A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

15.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos tenham acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

16.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

16.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

16.1.2. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

16.1.3. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

16.1.4. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

16.1.5. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

16.1.6. Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.1.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

16.1.8. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

16.1.9. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

16.1.10. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

16.1.11. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Todas as comunicações e/ou notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.

17.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

17.3. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC Política de Conduta, disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

17.4. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

17.5. Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.6. Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulado judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

17.7. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

17.8. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

17.9. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

17.10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

17.11. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 () vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

1 - _____

Nome:

CPF:

Testemunha da **CONTRATADA**

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência.)